

**Processo n.:** @TCE 17/00356469

**Assunto:** Tomada de Contas Especial - Conversão do Processo @RLA-17/00356469 - Auditoria sobre supostas irregularidades referentes aos procedimentos da gestão/liquidação da Companhia

**Responsáveis:** Vânio de Freitas Júnior, José Fontoura Dutra Junior e Marlézi de Souza

**Unidade Gestora:** Companhia de Urbanização e Desenvolvimento de Tubarão - COUDETU

**Unidade Técnica:** DEC

**Acórdão n.:** 75/2022

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Reiterar as determinações constantes dos itens 3 e 4 do Acórdão n. 368/2020 (fs. 408-411), respectivamente, ao Município de Tubarão, na pessoa do atual Prefeito Municipal, Sr. Joares Carlos Ponticelli, ou quem vier a substituí-lo, e à Companhia de Urbanização e Desenvolvimento de Tubarão - COUDETU, na pessoa do atual Liquidante, Sr. Elomar Nunes, ou quem vier a substituí-lo.

2. Fixar o **prazo de 30 (trinta) dias**, com fundamento no art. 1º, XII, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, para o **Município de Tubarão** e a **Companhia de Urbanização e Desenvolvimento de Tubarão - COUDETU** comprovarem as providências realizadas a este Tribunal de Contas.

3. Alertar ao Município de Tubarão e à Companhia de Urbanização e Desenvolvimento de Tubarão - COUDETU que o descumprimento poderá incidir na aplicação de penalidade na forma de multa, nos termos do art. 109, III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (Resolução n. TC 06/2001).

4. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator, bem como do **Relatório DEC/CEEC-I/Div.1 n. 1/2022** ao Município de Tubarão e à Companhia de Urbanização e Desenvolvimento de Tubarão – COUDETU.

**Ata n.:** 7/2022

**Data da Sessão:** 09/03/2022 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC